

Usuários da Justiça Federal devem trocar as senhas dos sistemas corporativos a partir de 21 de junho



A partir de 21 de junho até 06 de agosto de 2021, magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários da Justiça Federal da 1ª Região deverão alterar as senhas de acesso aos sistemas corporativos. Em 2020, alguns usuários já trocaram suas senhas por recomendação, mas deverão fazer essa atualização novamente.

Na Portaria Presi 10918140, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a Política de Controle de Acesso Lógico, seu Anexo II dispõe sobre a “Norma de Critérios de Complexidade de Senhas”. No documento, estão descritos os critérios mínimos para criação de senha na JF1.

Cada usuário deverá efetuar a troca das senhas de acesso à rede (acesso ao computador, Office 365, SEI, e-SosTI etc.) e, também, a senha de acesso aos sistemas Oracle (Contracheque, Juris, Precatório, SARH etc.). As duas senhas necessitam ser diferentes, inclusive seus critérios para criação são distintos, e o tempo de vida das senhas será de 6 meses.

Os usuários que não alterarem suas senhas até 6 de agosto de 2021 terão suas contas bloqueadas, o que causará a perda de acesso à VPN. Após esse período, para desbloquear as contas, o colaborador precisará ir, presencialmente,

ao Tribunal ou à Seccional para o qual presta serviços.

Crítérios – Os critérios para troca de senha são:

- Comprimento da senha: mínimo de 9 caracteres (alterado após deliberação da CLSI);
- Utilização abrangente de caracteres: obrigação de que a senha contenha, em sua formação, caracteres de tipos distintos como letras maiúsculas, minúsculas, numerais e/ou símbolos especiais (ex.: @ ! % \$ & ? / +). No caso da senha dos sistemas Oracle, não é possível utilizar @ nem / ;

- Restrições de conteúdo: impossibilidade de que a senha tenha, em seu conteúdo, informações de fácil obtenção como o nome do próprio usuário ou de familiares, data de nascimento, telefone, entre outros;

- Histórico de senhas: não repetição das últimas 3 senhas.

A atualização da senha de maneira remota (teletrabalho) só estará disponível para usuários com acesso à VPN. Os demais deverão comparecer presencialmente ao Tribunal ou Seccional em que trabalham.

Tutoriais – Para facilitar o processo de troca de senhas, a Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin) preparou dois tutoriais destinados aos usuários da JF1.

Para conferir o passo a passo da troca de senhas de acesso à rede (computador, Office 365, SEI, e-SosTI etc.), acesse: <https://bit.ly/3xa7RyQ>

Para acessar o passo a passo da troca de senhas dos sistemas Oracle (Contracheque, Juris, Precatório, SARH etc.), acesse: <https://bit.ly/2Srykta>

Resolução estabelece procedimentos para expedição de alvarás de levantamento e institui serviço para tramitação apenas em meio eletrônico

Conforme estabelecido pela Resolução N. 708/2021 do Conselho da Justiça Federal, o alvará de levantamento de valores na JF e o ofício de conversão em renda serão emitidos, assinados e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico à instituição financeira depositária, com prazo de validade de sessenta dias, contado da data de emissão, inclusive quando se tratar de valores decorrentes de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observando-se os procedimentos e requisitos previstos nessa Resolução.

Além dos depósitos judiciais, os valores destinados pelos Tribunais Regionais Federais para pagamento de precatórios e RPVs, bloqueados à disposição do juízo, serão levantados mediante alvará eletrônico expedido pelo juízo.

No caso de cumprimento de penhora, arresto, sequestro ou de decisão de disponibilização do valor depositado à disposição de outro juízo, o juiz deverá determinar à instituição financeira depositária que transfira o valor para outra conta, à disposição do juízo solicitante, para que este delibere sobre a destinação do crédito.

A Resolução também estabelece que os valores constantes do alvará de levantamento eletrônico poderão ser sacados, no prazo de quarenta e oito horas, em qualquer agência da instituição financeira depositária, a partir da data de apresentação dos documentos necessários para o saque.

O Conselho da Justiça Federal implantará, em âmbito nacional, serviço



de integração para a tramitação eletrônica de alvarás de levantamento e de ofícios de conversão em renda entre as varas e as instituições financeiras depositárias.

A utilização do serviço eletrônico de integração pelos juízos que atuem mediante jurisdição federal delegada poderá ser disponibilizada mediante acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça interessado, o Tribunal Regional Federal da respectiva jurisdição e o Conselho da Justiça Federal, uma vez constatada a viabilidade técnica.

A Resolução, assinada pelo presidente do CJF Ministro Humberto Martins, também revogou a Resolução 110, de 8 de julho de 2010, e demais disposições em contrário, e foi assinada, considerando, dentre outros fatores, a necessidade de aprimoramento e padronização das rotinas de expedição de alvarás e outras formas de levantamento de valores depositados à disposição da Justiça Federal e dos precatórios e RPVs, bem como dos ofícios de conversão em renda em favor da Fazenda Pública.

Para conferir na íntegra a Resolução N. 708/2021, acesse: <https://bit.ly/2Sk7ovx>

Banco de Boas Práticas: unidades podem cadastrar iniciativas

Com o objetivo de ampliar a gestão do conhecimento no âmbito do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, o TRF1 instituiu e regulamentou, por meio da Portaria Presi182/2021, o Banco de Boas Práticas da Justiça Federal da 1ª Região.

A iniciativa visa, por meio do registro e da disseminação de iniciativas e projetos inovadores na JF1, buscar o aperfeiçoamento da gestão e da prestação jurisdicional, de modo a facilitar a replicabilidade de ações de sucesso entre as unidades judiciais e administrativas da 1ª Região.

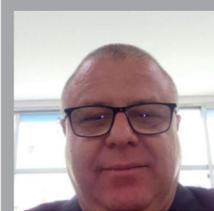
São consideradas boas práticas aquelas que não se caracterizam como projeto, tenham aspectos inovadores e apresentem resultados efetivos para a organização. Para serem cadastradas no

Banco, as iniciativas devem, ainda, estar em vigência há pelo menos 180 dias; possuir resultados mensuráveis; ter processo documentado; contar com a possibilidade de serem replicadas por outras unidades e contribuir com algum dos critérios estabelecidos na referida Portaria.

A solicitação de inscrição de boa prática no Banco deve ser realizada por magistrado ou servidor, de forma individual ou coletiva, e ocorrer por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Os formulários preenchidos serão submetidos ao Comitê Multidisciplinar da Gestão do Conhecimento do TRF1 (Cogecon) para pré-análise e encaminhamento ao setor responsável pela retenção de conhecimento da unidade.

† Nota de falecimento †



É com profundo pesar que informamos o falecimento, ocorrido na última sexta-feira, 11/06/2021, de Adilson José Lisboa Dias Coelho, servidor lotado na SEVIT. A Direção do Foro transmite à família as mais sinceras condolências.

Aniversariantes

Hoje: Claudio Santos da Silva (Feira de Santana). **Amanhã:** Ivan de Araújo Costa (Vitória da Conquista), Josiane Rocha Santos (Feira de Santana) e Madson Cardoso Xavier (Irecê).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.